



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 190/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E CARLOS CHUI.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BURI**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Coronel Licínio, 98, centro, nesta cidade de Buri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.382/0001-06, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60 e **CARLOS CHUI**, Leiloeiro Oficial, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.176.853 e do CPF sob nº 089.727.468-78, Jucesp nº 547, com escritório na Rua Lord Cockrane, 616, 13º andar conjunto 1308, São Paulo SP, doravante denominado “**CONTRATADO**”. O contratante enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

Contratação de Leiloeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 144/2021, de 27 de outubro de 2021, para prestação de serviços na Assessoria ao Leilão descritos a seguir:

- a- Loteamento de bens inservíveis
- b- Publicidade (publicações em jornais de circulação nacional, estadual ou local).
- c- Divulgação (mala direta postal, mala direta eletrônica ou mala direta digital , e-mail marketing)
- d -Confecção de catálogos.
- e- Promover o leilão no site com fotos e descrição dos bens a serem leiloados.
- f- Realização do leilão e prestação de contas através de relatórios e ata.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do presente contrato para prestação dos serviços ora contratados será 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Cláusula 3ª - DOS RECURSOS PARA CONSECUÇÃO DA DESPESA

As despesas com a execução deste objeto ocorrerão por conta da rubrica orçamentária:

Código: 0000382

Secretaria de Administração e Planejamento

02.02.15.02.15.01.04.122.0036.2055.3.3.90.39

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 – A prestação de serviços deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo descrito na cláusula 2ª.

4.2 – Cabe a Contratante, a seu critério e através do Setor Competente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

4.3 – O recebimento dos serviços, somente será aceito, mediante execução e cumprimento total de todas as fases do processo.

Cláusula 5ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O CONTRATADO receberá diretamente dos arrematantes uma comissão limitada a 5% (cinco por cento) do valor de cada item arrematado, não gerando o presente contrato qualquer custo para a administração.

5.2 - Referida Comissão deverá estar prevista no edital do leilão e a sua cobrança é exclusiva do Leiloeiro, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade no caso de não pagamento da comissão pelos arrematantes.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a** – Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b** – Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela contratante, ficar evidenciado a incapacidade da contratada de executar o contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c** – No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial, da contratada, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados.
- d** – Nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 7ª – DAS PENALIDADES

7.1 – O contratado ao descumprir as condições deste contrato, terá o mesmo rescindido na forma dos artigos 77, 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da referida Lei.

7.2 – O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

7.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento).

7.4 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da fatura a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.5 – As multas de que tratam as **Cláusulas** acima terão por base de cálculo o valor descrito no laudo de avaliação dos bens.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

8.1 – É vedado ao contratado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

8.2 – O contratada tem a obrigação de corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.3 – Deverá o Contratado fornecer Nota das mercadorias vendidas aos arrematantes

Cláusula 10 – DO FORO

Fica eleito o foro de Buri/ SP, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Buri, 10 de novembro de 2.021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri
Omar Yahya Chain

Contratado: Carlos Chui

Testemunhas:

JOSÉ MARIA DE BARROS

RG 8.853.943-X SSP/SP

JOÃO PAULO DE CASTRO DE SOUZA

RG 11.948.487 SSP/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADO: CARLOS CHUI

TERMO Nº (DE ORIGEM): 190/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE LEILOEIRO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Buri SP 10 de novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CARLOS CHUI

Cargo: PROCURADOR

CPF: 089.727.468-78

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADA: CARLOS CHUI

TERMO N° 190/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE LEILOEIRO

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	omarchainburi@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	pmburi@buri.sp.gov.br

Buri SP 10 de novembro 2021

**OMAR YAHYA CHAIN
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06

CONTRATADA: CARLOS CHUI

CNPJ Nº: 19.448.616/0001-58

TERMI Nº (DE ORIGEM): 190/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

OBJETO: SERVIÇOS DE LEILOEIRO

VALOR (R\$): CUSTO ZERO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 10 de novembro de 2021.

OMAR YAHYA CHAIN
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

pmburi@buri.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL